

TEMA 14.1. Requisitos sanitários para prestação de serviços de embelezamento

Sumário

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TEMA	2
RELAÇÃO DO TEMA COM OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DA ANVISA.....	2
DESCRIÇÃO DO TEMA	3
CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO DO TEMA	4
MOTIVAÇÕES PARA TRATAMENTO DO TEMA NA AR 2017-2020.....	4
MEDIDAS ADOTADAS ATÉ O MOMENTO	5
PROCESSOS REGULATÓRIOS EM ANDAMENTO RELACIONADOS AO TEMA.....	6
Regulamentação das atividades de embelezamento	6

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TEMA

Coordenação de Serviços de Interesse para a Saúde (CSIPS/GGTES)

RELAÇÃO DO TEMA COM OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DA ANVISA

- Ampliar o acesso seguro da população a produtos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária
- Aprimorar o marco regulatório em Vigilância Sanitária
- Aprimorar as ações de vigilância em pós-uso, com foco no controle e no monitoramento
- Fortalecer as ações de educação e de comunicação em vigilância sanitária e o modelo de relacionamento institucional

DESCRIÇÃO DO TEMA

Os serviços de embelezamento compreendem as atividades prestadas por profissionais cabeleireiros, barbeiros, esteticistas, manicures, pedicures, depiladores e maquiadores, realizadas ou não em salões de beleza.

A Anvisa classifica tais atividades como serviços assistenciais de interesse para a saúde, ou seja, aqueles que realizam “atividade em que há prestação de assistência ao indivíduo ou à população humana que possa alterar seu estado de saúde”. No caso das atividades de embelezamento, os riscos à saúde são, principalmente, relacionados à contaminação por utensílios compartilhados, que podem transmitir o vírus HIV ou doenças como Hepatites B e C. Há, também, o risco para usuários e profissionais de intoxicação pelo uso de produtos irregulares ou até mesmo proibidos, como o formol.

Nesse contexto, e considerando a normatização prevista pela [Lei nº 12.592, de 18 de janeiro de 2012](#), cabe à Agência a elaboração de norma que estabeleça requisitos sanitários para a prestação de serviços de embelezamento. As ações como a fiscalização, a emissão de alvará de licenciamento sanitário e a instauração, quando necessária, de processo administrativo sanitário para tais atividades são de competência das vigilâncias sanitárias local.

A proposta tem como objetivo regulamentar as Boas Práticas nos serviços de embelezamento e harmonizar as ações de inspeções desse setor com o objetivo de minimizar os riscos e aumentar a qualidade e segurança para o usuário desses serviços.

CONHEÇA MAIS SOBRE OS TEMAS ACESSANDO A [BIBLIOTECA TEMÁTICA DE NORMAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE](#).

CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO DO TEMA

- DETERMINAÇÃO LEGAL: [Lei nº 12.592, de 18/01//2012](#) que dispõe sobre o exercício das atividades profissionais de Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador.
- INTERESSE/RELEVÂNCIA: tema com participações nos Diálogos Setoriais e Consulta Interna do processo de construção da AR 2017-2020

MOTIVAÇÕES PARA TRATAMENTO DO TEMA NA AR 2017-2020

Foram situações que motivaram o tratamento do tema na AR 2017-2020:

- O uso compartilhado de instrumentos perfurocortantes (ex. alicates de unha) e utensílios como escovas, pentes, dentre outros sem o devido processo de esterilização, desinfecção ou limpeza pode causar:
 - a transmissão do vírus HIV e dos vírus das hepatites B e C, entre clientes e profissionais.
 - a ocorrência de pediculose (infestação por piolhos), escabiose (sarna), micoses em unhas, cabelos e peles e também de abscessos (caso de reutilização de cera para depilação).
- Intoxicações causadas em função do uso de produtos irregulares ou até mesmo proibidos.
- Necessidade de regulamentação do artigo 4º da [Lei nº 12.592/2012](#) quanto ao estabelecimento de normas sanitárias para a esterilização de materiais e utensílios utilizados nessas atividades.

MEDIDAS ADOTADAS ATÉ O MOMENTO

Até o momento, a fim de solucionar as questões que motivaram o tratamento do tema na AR 2017-2020, foram adotadas as seguintes medidas:

- 1 processo de regulação em andamento.
 - Em 22 de novembro de 2018 foi realizada, no auditório da Anvisa, reunião pública para apresentação de proposta de regulamento sanitário para os serviços de embelezamento. O objetivo da reunião foi ampliar a transparência do processo de regulamentação, bem como, discutir os principais pontos da minuta em elaboração para posterior publicação da consulta pública (CP). A reunião contou com a participação de servidores de vigilância sanitária (em nível federal, estadual e municipal), do setor regulado (associações e profissionais) e outros representantes da sociedade, como conselhos profissionais e SEBRAE. A minuta foi disponibilizada, previamente, por meio do portal da agência e os participantes tiveram oportunidade de fazer uso da palavra após as apresentações da área (CSIPS/GGTES). O evento também foi transmitido online em tempo real.
 - As sugestões foram compiladas pela equipe da CSIPS/GGTES e constam de documento específico. Considerando o número elevado de sugestões e sobretudo o intuito da Reunião Pública, que não se confunde com a figura da Consulta Pública, decidiu-se por considerá-las após a realização de Consulta Pública.

Maiores detalhes sobre o processo regulatório relacionado ao tema são descritos a seguir.

PROCESSOS REGULATÓRIOS EM ANDAMENTO RELACIONADOS AO TEMA

REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EMBELEZAMENTO

NÚMERO DO PROCESSO: 25351.162670/2014-71

RELATORIA: Sob condução do Gerente-Geral da unidade responsável pelo tema

STATUS DO PROCESSO: Em elaboração de instrumento regulatório

ATIVIDADES DO PROCESSO REGULATÓRIO	CRONOGRAMA 2019				Status da atividade
	1º trim (jan – mar)	2º trim (abr – jun)	3º trim (jul – set)	4º trim (out – dez)	
Elaborar o termo de abertura de processo regulatório (TAP)					CONCLUÍDA
Analisar e definir o problema regulatório, identificar opções de atuação regulatória, comparar e avaliar o impacto das opções regulatórias*					CONCLUÍDA
Construir Relatório Preliminar da Análise do Impacto Regulatório (AIR) e Realizar Tomada Pública de Subsídios do Relatório Preliminar de AIR*					NÃO SE APLICA
Concluir Relatório de Análise de Impacto Regulatório					CONCLUÍDA
Elaborar instrumento regulatório normativo e concluir a proposta para Consulta pública					CONCLUÍDA
Realizar Consulta Pública (CP)			X		NÃO INICIADA
Analisar contribuições recebidas em CP e concluir proposta de instrumento regulatório normativo				X	NÃO INICIADA
Deliberação em DICOL – Conclusão do processo				X	NÃO INICIADA

* As atividades listadas contemplam as fases do processo de construção da AIR, mas podem variar de acordo com o grau de complexidade, abrangência e repercussão da matéria

Ações previstas para o ano:

- Realização de consulta pública
 - Consolidação das contribuições da consulta pública e revisão do texto
 - Reunião pública, caso necessário
 - Ações de divulgação da nova norma.
-

Publicações relacionadas ao processo:

- [Despacho de Iniciativa nº 73, de 13/10/2014](#)

Documentos e notícias relacionadas ao processo:

- [Reunião pública discutirá serviços de embelezamento \(22/11/2018\).](#)
- [Proposta de minuta de Resolução da Diretoria Colegiada](#)